

----- ACTA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO:-----

----- No dia vinte e um do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Luís Francisco da Paula Mina, Presidente da Câmara Municipal; e, Humberto Francisco da Rocha, Carlos José Cadavez, Fernando Ferreira da Silva Andrade, Manuel Fernando Afonso Gonçalves, Maria de Lurdes Fernandes e Luís Manuel Madureira Afonso, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal.-----

----- Também estiveram presentes os Senhores: Chefes de Divisão de: Urbanismo-Carlos Alberto Malhão Afonso; Obras e Equipamento-António Jorge Nunes; Saneamento Básico-Vitor Manuel do Rosário Padrão; Chefe da Repartição de Expediente Geral e Pessoal-Maria José dos Reis; Chefe de Secção de Expediente Geral-Maria Aida Terrão de Carvalho Vaz; e, Técnico Adjunto de Construção Civil-José Carlos Alves Batista.-----

----- Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

----- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 1994:- Presente a Acta da Reunião Ordinária, em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-----

----- 2.- REGULAMENTO DE ESTÁGIO PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DOS GRUPOS DE PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR E TÉCNICO DO QUADRO PRIVATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:- A Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal apresentou o Regulamento em epígrafe, do qual se anexa o original a esta Acta e aqui se dá por transcrito para todos os efeitos legais, a fim de ser analisado e aprovado pela Câmara Municipal e submetido, nos termos legais, à aprovação da Assembleia Municipal.--

----- Foi deliberado, por unanimidade, depois de ter sido minuciosamente analisado, aprovar o Regulamento citado, bem como, nos termos da alínea a) do número três do Artigo quinquagésimo primeiro, conjugado com a alínea a) do número dois do Artigo trigésimo nono do Decreto-Lei número cem barra oi-

tenta e quatro, de 29 de Março, com a alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número dezoito barra noventa e um, de doze de Junho, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **3.- REGULAMENTO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES EM SERVIÇO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-** A Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal, apresentou o Regulamento em epígrafe, do qual se anexa a esta Acta o original e aqui se dá por transcrito, para todos os efeitos legais, a fim de ser analisado e aprovado pela Câmara Municipal, e submetido, nos termos legais, à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Deliberado, por unanimidade, que seja presente, novamente, à próxima reunião.-----

----- **4.- NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-** De acordo com a deliberação tomada na penúltima reunião, são presentes, novamente, as Normas de Funcionamento do Aeródromo Municipal de Bragança.-----

----- A Câmara Municipal, atendendo a que é necessário proceder a pequenas alterações, deliberou, por unanimidade, que sejam presentes à próxima reunião.-----

----- **5.- APOIO ÀS INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO (ILE'S):-** Presentes os ofícios nos. 1058 e 1063, do Centro de Emprego de Bragança, pedindo o parecer deste Executivo, nos termos dos Despachos Normativos nos. 46/86, de 04/04 e 51/89, de 19/06, sobre os pedidos de financiamento a seguir indicados:-
-- Rosário da Conceição Sendas Ventura e Aida Sandra Rua, promotoras de uma sociedade, cuja actividade principal consistirá no Tratamento Informático de Trabalhos (Processador de Texto e Folha de Cálculo), a situar no Shopping Center do Loreto, Fracção "AF" no. 21, nesta Cidade, e,-----
-- Ivanoí Gorgueira de Freitas e Sérgio Bruno Gorgueira de Freitas, promotores de uma sociedade cuja actividade principal consistirá na prestação de serviços de reparação e manutenção automóvel, a situar no Bairro do Pinhal, nesta Cidade.
----- Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.-----

----- **6.- PERMUTA DE TERRENOS:-** Presente o processo de permuta de terrenos entre esta Câmara Municipal e Elias do Nascimento Pires, a fim de ser dado o valor à parcela de terreno pertencente ao segundo interessado, que por lapso não foi indicado na deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 9 de Agosto de 1993.-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Urbanismo, atribuir o valor de 17 500 000\$00 à parcela de terreno com a área aproximada de 7 150 metros quadrados, pertencente ao Senhor Elias do Nascimento Pires, bem como atribuir o valor de vinte e cinco milhões de escudos ao lote de terreno com a letra D, propriedade desta Câmara Municipal.-----

----- **7.- PESSOAL - AJUDAS DE CUSTO:-** Presente um pedido do Tesoureiro desta Câmara Municipal Manuel Carlos Dias Morais, para o pagamento de ajudas de custo pela sua deslocação a Coimbra no dia em que foi efectuada a discussão do relatório final do Curso.-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das ajudas de custo a que legalmente tiver direito.-----

----- **8.- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-**Presente o Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 18 do corrente mês, verificando-se que apresentava os seguintes saldos:-----

----- Operações Orçamentais..... -21 824 179\$60; e,

----- Operações de Tesouraria..... 134 439 257\$50.---

----- Tomado conhecimento.-----

----- **9 .- CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE USUFRUTO:-**Presente um ofício do Hospital Distrital de Bragança, que acompanha a minuta do contrato de usufruto a celebrar entre esta Câmara Municipal e o referido Hospital, da qual se anexa uma fotocópia e aqui se dá por transcrita, para todos os efeitos legais.-----

----- Atendendo a que este contrato de usufruto traz benefícios para esta Câmara Municipal, pois vem-lhe permitir activar um complexo de estufas e viveiros de grande utilidade para o ajardinamento e embelezamento da Cidade;-----

----- Atendendo a que o ajardinamento da zona envolvente do Hospital Distrital também vem beneficiar a Cidade;-----

----- Foi deliberado, com seis votos a favor, aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou nas suas faltas ou impedimentos ao substituto legal, para proceder à sua assinatura.-----

----- Mais foi deliberado, com a mesma votação, dar conhecimento deste contrato à Assembleia Municipal, na Sessão de Abril.-----

----- O Senhor Vereador Carlos José Cadavez, não participou na discussão e votação deste assunto por ser parte interessada, na qualidade de Director do Hospital Distrital de Bragança.-----

(Acta no. 10/94, de 21/03/94)

-4-

----- 10.- **PESSOAL - ACIDENTE EM SERVIÇO:**- Presente uma fótó-
pia do relatório emitido pelo Instituto de Medicina Legal
do Porto, referente ao Funcionário desta Câmara Municipal -
Avelino Gabriel Sousa, no qual se verifica que não está cura-
do das lesões sofridas, sendo necessário nova intervenção ci-
rúrgica para ligamento plastia do joelho esquerdo.-----
----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, depois
de se ter procedido a votação por escrutíneo secreto, respon-
sabilizar-se pelo pagamento da operação indicada e mandar o
Consultor Jurídico desta Câmara Municipal, para junto da Com-
panhia de Seguros responsável, pedir uma indemnização pelas
despesas que esta Câmara vier a ter.-----

----- 11.- **REUNIÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**- Por proposta do
Senhor Presidente, atendendo a que na próxima reunião irão
ser tratados assuntos que se prevê, venham a ocupar o dia to-
do, foi deliberado, por unanimidade, que a próxima reunião -
dia 28 do corrente mês, tenha início às 9 horas.-----

(Acta no. 10/94, de 21/03/94)

----- 12.- PESSOAL - CHEFES DE DIVISÃO:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal que, nos termos do número dois, do Artigo quinto do Decreto-Lei no. 323/89, de 26 de Setembro, aplicável às Autarquias Locais, por força do Decreto-Lei no. 198/91, de 29 de Maio, a Comissão de Serviço terá que ser renovada por deliberação do Executivo, pelo que propõe a renovação da Comissão de Serviço, pelo período de três anos, como Chefe de Divisão de Acção Social, ao Engenheiro António Manuel Diz Pereira Subtil, com início no dia 30 de Março corrente.-----
----- Deliberado, por unanimidade, depois de se proceder a votação, por escrutíneo secreto, aprovar a proposta supra mencionada.-----

REGULAMENTO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES
EM SERVIÇO NA CÂMARA MUNICIPAL BRAGANÇA

CAPITULO I

ARTIGO 1o.

AMBITO

1.- O horário de trabalho dos funcionários e agentes em serviço na Câmara Municipal de Bragança, rege-se pelas disposições do presente Regulamento, qualquer que seja o vínculo e a natureza das suas funções. Os funcionários com cargos dirigentes e de chefia, embora isentos de horário de trabalho, não ficam dispensados da observância do dever geral de assiduidade nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

ARTIGO 2o.

DURAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO

A duração semanal do trabalho dos funcionários e agentes abrangidos por este Regulamento é a seguinte:

- a)- 35 horas para o pessoal dos grupos técnico superior, técnico, técnico-profissional e administrativo e, ainda, para telefonista;
- b)- 40 horas para o pessoal dos grupos auxiliar e operário.

ARTIGO 3o.

DISPENSA DE SERVIÇO

1 - Poderá ser concedida uma dispensa de serviço de três horas, no máximo, em cada mês, isenta de compensação.

2 - Esta dispensa poderá ser gozada fraccionadamente ou, excepcionalmente, por inteiro, não podendo em caso algum afectar o regular funcionamento dos serviços.

3 - O gozo desta dispensa carece de autorização prévia do superior hierárquico, a qual deverá ser solicitada com antecedência mínima de 24 horas.

4 - Em caso de greve nos transportes públicos ou de reconhecidos atrasos anormais nos mesmos, o respectivo Dirigente poderá rubricar a ficha, anotando o período de tempo isento de compensação, considerado para os efeitos e cálculo de duração normal de trabalho.

ARTIGO 4o.

1 - Nos períodos de tempo que decorrem entre as entradas e as saídas do serviço, os funcionários e agentes não podem ausentar-se sem autorização do responsável pelos serviços.

2 - A violação da regra constante do número anterior será considerada como falta injustificada.

ARTIGO 5o.

ASSIDUIDADE E FALTAS

1 - As entradas e saídas são registadas em ficha pontométrica, considerando-se ausência de serviço a sua marcação, salvo caso de lapso comprovado, suprível pela rúbrica do superior hierárquico. Nos casos de não funcionamento do relógio de ponto, o registo será efectuado manualmente, na Secção de Pessoal, na respectiva ficha.

2 - As fichas são individuais, constituindo infracção disciplinar a sua utilização, para efeito de marcação de entradas e saídas, por outrem que não seja o titular, punível nos termos do Estatuto Disciplinar.

3 - A prestação de serviço externo, bem como o local e a natureza do serviço prestado será justificado pela assinatura do Superior Hierárquico na respectiva ficha.

4 - Sem prejuízo do disposto no Art. 3o., cada ausência ou saldo mensal negativo de duração igual ou inferior ao horário de trabalho diário médio dará origem à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável.

5 - A falta ou faltas que se referem no número anterior serão reportadas ao último dia ou dias do mês a que o débito respeita.

6 - Os pedidos de justificação de faltas devem ser efectuados em impresso próprio.

7 - A marcação do ponto terá como tolerância 30 minutos no total do dia, os quais não serão contabilizados para efeitos do n.4 deste artigo.

ARTIGO 6o.

CONTROLO DE ASSIDUIDADE

1 - Compete ao pessoal dirigente e de chefia e aos responsáveis de cada sector a verificação e controlo da assiduidade dos funcionários e agentes sob a sua dependência hierárquica, ficando responsabilizados pelo cumprimento do disposto neste Regulamento.

2 - O cômputo das horas de serviço prestado por cada funcionário ou agente será calculado mensalmente pela Secção de Pessoal com base nos registos constantes das fichas ponto-métricas e nas justificações apresentadas, desde que estas tenham sido devidamente visadas pelos respectivos superiores hierárquicos.

3 - A Secção de Pessoal afixará junto do relógio de ponto o resultado da contagem do tempo referido no número anterior até ao dia 15 do mês seguinte.

4 - O prazo de reclamação da contagem é de 5 dias úteis contados a partir do dia da afixação ou do dia em que o funcionário ou agente regresse ao serviço, caso se encontre em situação de ausência justificada.

5 - As eventuais correcções a introduzir, resultantes de reclamações, serão efectuadas, sempre que possível, no cômputo de horas do mês seguinte àquele a que respeitar.

CAPITULO II

ARTIGO 7o.

MODALIDADES DE HORÁRIO

1 - A Câmara Municipal de Bragança adopta as seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) - Horário rígido;
- b) - Trabalho por turnos;
- c) - Horário flexível, para serviços específicos que não justificam continuidade de horário.

2 - Poderão ainda ser fixados horários especiais, nos termos do Artigo 18. do Decreto-Lei 187/88, de 27 de Maio.

ARTIGO 8o.

HORÁRIO RIGIDO

1 - Ficam abrangidos por esta modalidade todos os funcionários e agentes a prestar serviço nesta Câmara Municipal, que deverão cumprir os horários de trabalho fixados no número seguinte.

2 - a) Pessoal Técnico Superior, Técnico-Profissional e Administrativo e ainda Telefonista:

Segunda-Feira a Sexta-Feira

Período da Manhã - das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;
Período da Tarde - das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

b) - Pessoal Auxiliar e Operário (com excepção do que tem horário especial indicado neste regulamento):

Segunda-Feira a Sexta-Feira

Período da Manhã - das 8 horas às 12 horas e 30 minutos;
Período da Tarde - das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

c) Pessoal da Limpeza dos Edifícios:

Segunda-Feira a Sexta-Feira:

Período da Manhã - das 7 horas às 10 horas e 30 minutos;
Período da Tarde - das 17 horas e 30 minutos às 20 horas e 30 minutos;

Sábado - das 8 horas às 11 horas e 30 minutos.

ARTIGO 9o.

HORÁRIO FLEXÍVEL

O pessoal em serviço no Aeródromo adoptará este tipo de horário, tendo em conta as funções específicas desse mesmo serviço, podendo ser corrigido ou acertado, por despacho do Presidente da Câmara, sempre que as circunstâncias o aconselhem:

a) Técnico Adjunto

Segunda-Feira a Sexta-Feira

Período da Manhã - das 6 horas e 30 às 9 horas;

Período da Tarde - das 18 horas e 30 minutos às 20 horas e 30 minutos

Domingo:

Tarde - das 18 horas e 30 minutos às 20 horas e 30 minutos.

b) Pessoal Auxiliar

Este horário será fixado por despacho do Presidente da Câmara, tendo em conta a necessidade da utilização de turnos e da abertura permanente do Aeródromo a aeronaves quer de serviço de transporte regular, quer de particulares para voos de recreio.

ARTIGO 10o.

TRABALHO POR TURNOS

Ficam abrangidos por esta modalidade de trabalhos os funcionários da recolha de lixos, do Parque Desportivo e Motoristas de Transportes Colectivos, que prestarão os seguintes serviços:

1 - RECOLHA DE LIXOS DOMÉSTICOS

a) - Recolha

Das 20 horas às 02 horas

b) - Lavagem de Contentores

Das 20 horas às 02 horas

c) - Lavagem de Ruas

Das 02 horas às 08 horas

d) - Recolha de Lixos nas Aldeias

Das 04 horas às 11 horas

e) - Varredura

Das 04 horas às 11 horas (4 equipas de 2 pessoas)

f) - Limpeza de tapetes na Cidade

(hora a escolher segundo período semanal)

2 - PARQUE DESPORTIVO

a) - TURNO DE DIA

Das 8 horas e 20 minutos às 12 horas e 40 minutos
das 14 horas e 20 minutos às 18 horas

b) - TURNO DA NOITE

Das 18 horas às 24 horas

(NOTA) - sistema rotativo de pessoas de 15 em 15 dias

c) - LIMPEZA

Das 8 horas às 12 horas
Das 14 horas às 18 horas

3 - MOTORISTAS DE TRANSPORTES COLECTIVOS

a) De Segunda-Feira a Sexta-Feira

1o. PERÍODO

	ENTRADA	DESCANSO	SAÍDA
1	6,15	11,15 - 12,30	14,00
2	6,30	11,30 - 12,30	14,00
3	6,30	" "	"
4	6,30	" "	"
5	6,15	11,15 - 12,30	"
6	7,00	10,30 - 11,00	"
7	6,30	11,30 - 12,30	"
R	6,15		12,45

2o. PERÍODO

	ENTRADA	DESCANSO	DESCANSO	SAÍDA
1	14,00	15,00 - 16,00	17,00 - 17,30	20,30
2	"	" "	" "	"
3	"	" "	" "	"
4	"	" "	" "	"
5	"	16,00 - 17,30	" "	"
6	13,00	15,00 - 16,00		19,00
7	14,00	15,15 - 16,15		20,00
R	14,00			19,00

SÁBADO

	ENTRADA	DESCANSO	SAÍDA
1	6,15	11,00 - 12,30	15,15
2	6,30	11,00 - 12,30	15,30
3	"	" "	"
4	"	" "	"
5	6,15	10,15 - 13,30	17,00
7	6,30	11,00 - 12,30	15,30
R	6,15	11,30 - 12,30	"

ARTIGO 11o.

HORARIO ESPECIAL

Ficam abrangidos por esta modalidade os funcionários ou agentes da Divisão de Saneamento Básico, dos serviços externos de cobrança domiciliária de água, Saneamento e Resíduos Sólidos:

Desde o dia 1 a 20 de cada mês - Dispensa da marcação do ponto, por causa do período de cobrança e leitura.

Desde o dia 21 a 30/31 de cada mês - marcação do ponto normal dentro do horário estabelecido por Lei para o grupo de pessoal auxiliar e operário a que pertencem.

(Por conveniência de serviço estes horários poderão ser alterados ou corrigidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara).

Aprovado por deliberação de



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

REGULAMENTO DE ESTAGIO PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DOS GRUPOS DE PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR E TÉCNICO DO QUADRO PRIVATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

ARTIGO 1.

AMBITO

O presente Regulamento aplica-se a todos os estagiários das carreiras dos grupos de pessoal técnico superior e técnico do quadro privativo da Câmara Municipal de Bragança, tendo em vista o provimento nas respectivas categorias de ingresso, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.1 do artigo 3., da alínea c) do n.1 do artigo 4. e do artigo 5. do Decreto-Lei n.265/88, de 28 de Julho.

ARTIGO 2.

OBJECTO

O estágio tem como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foram recrutados e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação.

ARTIGO 3.

DURAÇÃO

O estágio para ingresso nas carreira de técnico superior e de técnico terá a duração de 12 meses.

ARTIGO 4.

PROGRAMA

O programa de estágio será aprovado pelo presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada no âmbito da gestão e direcção do pessoal do serviço onde o estagiário desempenha funções, sob proposta do dirigente do mesmo serviço.

ARTIGO 5.

ORIENTAÇÃO DO ESTAGIO

1 - Compete ao dirigente do serviço onde o estagiário desempenha funções o acompanhamento e a orientação do mesmo.

2 - Incumbe ao orientador do estágio:

a) Acompanhar o desenvolvimento do estágio através da atribuição de tarefas;

b) Propor ao presidente da Câmara Municipal ou vereador as alterações ao programa de estágio acordado;



S. R.
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

c) Atribuir a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

ARTIGO 6.

AVALIAÇÃO

1 - A avaliação terá em atenção o relatório do estágio, a apresentar pelo estagiário ao júri do estágio até 15 dias contados a partir do final do período do estágio.

2 - Na avaliação do relatório serão considerados como critérios obrigatórios a estrutura, as características relevantes do trabalho exercido pelo estagiário, a análise dos factores e a capacidade de síntese.

3 - O relatório é avaliado de 0 a 20 valores.

ARTIGO 7.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A classificação final resulta da média ponderada das notas obtidas na classificação de serviço e no relatório de estágio, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2CS + RE}{2}$$

em que:

CF= classificação final

CS= classificação de serviço

RE= relatório de estágio

2 - Em caso de igualdade de classificação final, os candidatos serão ordenados segundo a classificação obtida no factor de maior índice de ponderação.

3 - Os estagiários serão ordenados pelo júri em função da classificação final do estágio, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a Bom (14 valores).

ARTIGO 8.

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO

A classificação de serviço deve observar as regras legalmente previstas e será graduada numa escala de 0 a 10 valores.

ARTIGO 9.

JURI

1 - O júri do estágio é constituído por despacho do presidente da Câmara Municipal ou do vereador com competência.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

2 - O júri é constituído por um presidente e dois vogais efectivos, um dos quais será o orientador do estágio, bem como por dois vogais suplentes.

3 - A constituição e funcionamento do júri regulam-se pelas regras estipuladas no Decreto-Lei n.498/88, de 30 de Dezembro.

ARTIGO 10.

HOMOLOGAÇÃO, PUBLICITAÇÃO E RECURSO

Em matéria de homologação e recurso da acta, da qual consta a lista de classificação final, e à publicitação desta aplicam-se as regras previstas no Decreto-Lei n.498/88, de 30 de Dezembro.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Normas de Funcionamento do Aeródromo Municipal

1- INTRODUÇÃO:

Com as presentes Normas, a Câmara Municipal de Bragança (C.M.B.), pretende constituir um documento que regulamente a utilização do Aeródromo Municipal, de acordo com o entendimento que tem da sua importância para a Região.

Os utentes, quer sejam pessoas singulares, empresas, associações, escolas ou clubes, são a razão de ser do Aeródromo, pelo que tudo se deve conjugar para que possam usufruir das suas instalações e espaço aéreo, em condições de segurança e merecendo por parte do pessoal um atendimento profissional e a todos os títulos irrepreensível. É óbvio que se espera por parte dos utentes uma retribuição simpática dos serviços que a C.M.B., coloca ao seu dispor.

Torna-se assim indispensável garantir padrões de funcionalidade e eficácia, que passam necessariamente pela definição clara de normas, que acautelem os interesses de todos os intervenientes na vida do Aeródromo.

É estabelecida uma hierarquia funcional, que coloca no seu topo a C.M.B, na qualidade de proprietária do referido Aeródromo e a Direcção Geral de Aviação Civil (D.G.A.C.), na qualidade da Autoridade Aeronáutica Nacional. O Director de Aeródromo, ficando dependente destas duas entidades, tem funções claramente definidas, representando a C.M.B. e a D.G.A.C., nos termos das presentes normas e constituindo a Autoridade Aeronáutica Local. O Pessoal do Aeródromo, fica na dependência hierárquica do Director do Aeródromo e com as funções determinadas pelo Decreto Regulamentar nº20/91 de 17 de Abril, nos termos do presente documento.

Estas normas foram produzidas do estrito respeito pelas directivas emanadas da D.G.A.C.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

2 - OBJECTIVOS DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

O Aeródromo Municipal de Bragança, é propriedade da Câmara Municipal de Bragança e está integrado na rede Nacional de Aeródromos. Devido ao tipo de tráfego que possui, bem como à sua situação numa Cidade de interior com as especificidades conhecidas, a Câmara Municipal de Bragança pretende que o Aeródromo funcione dentro dos objectivos a seguir referidos:

2.1 - Permitir nas melhores condições possíveis voos regulares e irregulares.

2.2 - Contribuir para o desenvolvimento da Região nas vertentes dos Transportes Aéreos, Turismo, Desporto, Recreio e Cultura.

2.3 - Permitir a divulgação e prática de actividades aeronáuticas aos interessados (tanto as tradicionais, com a nova faceta da aviação que constituem os U.L.M.), nomeadamente através das entidades para isso vocacionadas: Associações, Aeroclubes, Escolas, etc.,

2.4 - Oferecer as melhores condições possíveis aos utentes e visitantes, transformando-o numa sala de visitas da Cidade e do Nordeste Transmontano.

3 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 - Por principio, o horário de funcionamento do Aeródromo é DO NASCER AO PÔR DO SOL, podendo prolongar-se, no caso da existência de voos noturnos regulares, ou irregulares desde que solicitados.

3.2 - O horário de funcionamento do Aeródromo poderá ser alterado pela C.M.B., de acordo com os vários interesses em causa e será divulgado e afixado no Aeródromo, em impresso próprio devidamente autenticado pelo seu Presidente.

4- HIERARQUIA E CARGOS

Sem prejuizo do disposto nas presentes Normas de Funcionamento, todas as ordens, informações, correspondência e normas terão que seguir a hierarquia constante do organigrama funcional. Exceptuam-se os casos de emergência devidamente justificados, devendo neste caso, ser dado conhecimento integral da ocorrência à hierarquia no mínimo espaço de tempo possível. Da correspondência enviada à D.G.A.C., desde que não seja relativa a mero expediente (Mapas e estatísticas), será obrigatoriamente dado conhecimento ao Presidente da C.M.B.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

4.1 - Organigrama funcional



4.2 - Direcção

O órgão de Direcção do Aeródromo Municipal de Bragança é o **Director de Aeródromo**.

Para todos os efeitos aeronáuticos, constitui a autoridade respectiva local e deverá actuar em conformidade.

4.2.1 - Obrigações do Director de Aeródromo perante a C.M.B.:

a) - Colaborar com a C.M.B., na conservação do património, administração e coordenação de serviços de apoio interno e externo necessários ao bom funcionamento do aeródromo;

b) - Representar, perante o pessoal Técnico, Auxiliar e Utentes, o proprietário do aeródromo (C.M.B.), servindo como seu interlocutor;

c) - Resolver as questões decorrentes da aplicação das presentes Normas de Funcionamento, submetendo à apreciação da C.M.B., as que ultrapassem as suas competências;

d) - Propor ao Presidente da C.M.B., as alterações às presentes Normas de Funcionamento, desde que o julgue conveniente ou sempre que as circunstâncias o exijam;

e) - Manter ao corrente dos problemas do aeródromo a C.M.B., que deve em primeira instância ter conhecimento deles e, se possível, dar-lhes resolução, devendo para o efeito reunir periodicamente com o seu Presidente;

f) - Propor à C.M.B., o horário do pessoal, de acordo com os interesses do serviço, dos funcionários e utentes;

g) - Divulgar pelos meios tidos como mais convenientes, normas e assuntos de



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

interesse aeronáutico, nomeadamente através da afixação nos placards existentes;

- h) - Abrir, despachar e assinar a correspondência recebida e expedida pelo Aeródromo;
- i) - Facultar aos pilotos que escalam ou voam no aeródromo, quando assim o solicitarem, a consulta do Manual do Piloto Civil e dos Avisos à Navegação Aérea (Notam) em vigor;
- j) - Arquivar mensalmente o mapa de movimento do aeródromo, devidamente preenchido;
- l) - Funcionar como consultor perante a C.M.B. e a D.G.A.C., em todos os assuntos relacionados com o Aeródromo e sua área de protecção, emitindo o seu parecer sobre os assuntos em questão. Para o efeito, a C.M.B., antes de tomar qualquer decisão relativamente às instalações do Aeródromo e sua área de protecção, ouvirá o Director de Aeródromo.

4.2.2 - Obrigações do Director de Aeródromo perante a D.G.A.C.:

- a) - Zelar pelo bom estado do aeródromo, no que respeita à área de movimento, sinalização, indicadores de vento e instalações, comunicando toda e qualquer anomalia que verifique;
- b) - Participar todas as infracções às Regras do Ar ocorridas à sua vista, ou de que tenha informação ou conhecimento, indicando a matrícula da aeronave, nome do piloto comandante se possível, hora, local e natureza da infracção;
- c) - Contactar a D.G.A.C. para a realização de qualquer festival, aeronáutico ou não, que se pretenda levar a efeito no aeródromo, afim de que sejam tomadas as medidas adequadas;
- d) - Comunicar quando entender fazer qualquer alteração na área do aeródromo, como seja, condicionamento de pistas, alteração de área de estacionamento, estabelecimento de qualquer obstáculo, etc., para que na D.G.A.C. se analise a viabilidade e necessidade da medida proposta, antes da sua realização;
- e) - Comunicar a existência de qualquer obstáculo, ou pretensão de existência, que possa afectar a segurança de voo das aeronaves que operam no tráfego de aeródromo desde que tais obstáculos sejam posteriores à última inspecção da D.G.A.C.;
- f) - Estar presente às inspecções da D.G.A.C., para que, *In loco*, se possam analisar os problemas que se suscitam. Para isso, será avisado previamente da data em que essas inspecções se levam a efeito, as quais só serão marcadas com o acordo do respectivo Director;
- g) - Instruir os Auxiliares de Aeródromo, de como devem estacionar uma aeronave com segurança, no que respeita à colocação dos calços e à eventual amarração ao solo, bem



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

como outro tipo de instruções que se revelem necessárias, nomeadamente a divulgação de normas e esclarecimentos sobre sua actuação no desempenho das suas funções;

h) - Quando se trate de aeronaves estrangeiras, isto é, cuja matrícula não comece por CS-..., ter o cuidado de verificar no seu Diário de Navegação se vêm de algum Aeroporto Nacional (Lisboa, Porto ou Faro). Se assim não for, verificar se a aeronave já teve entrada em Portugal anterior à aterragem em causa ou se veio directamente do estrangeiro, caso em que a aeronave não deve voltar a descolar sem que a DGAC, tenha decidido qual a atitude a tomar;

i) - Apôr o carimbo do aeródromo no Diário de Navegação da aeronave que o escale e autenticar com a sua rubrica, desde que solicitado;

j) - Se o aeródromo não tiver operação de noite, comunicar à DGAC, qualquer movimento de aeronaves que se tenha realizado entre o pôr do sol e o seu nascimento;

k) - Afixar no placard existente, os "Notam" e circulares aeronáuticas provenientes da D.G.A.C.

4.2.3 - Delegação de competências:

4.2.3.1 - O Director do aeródromo pode delegar competências em funcionários do aeródromo, habilitado tecnicamente, sempre que isso se revele conveniente para o bom funcionamento do aeródromo, devendo dar conhecimento prévio à C.M.B.

4.2.3.1.1- Fica desde já delegada a competência referida na alínea i) do nº 4.2.2., nos seguintes termos:

a) - O funcionário em serviço deve carimbar e rubricar os diários de Navegação apresentados pelos Pilotos, de preferência no final de cada voo.

b) - Os tempos de voo registados no Diário de Navegação devem coincidir aproximadamente com os tempos registados no mapa de movimento do aeródromo, tendo em atenção que os Pilotos registam o tempo entre calços.

c) - Em cima do carimbo, deve rubricar-se de uma forma legível, que permita identificar o funcionário.

d) - O disposto nos números anteriores, não invalida que o Director do Aeródromo possa também carimbar os diários.

4.2.3.1.2- Fica desde já delegada no funcionário em serviço no aeródromo a afixação dos "Notam" e circulares aeronauticas (4.2.2. aliea k), nos seguintes termos:

a) - O funcionário em serviço que receber a correspondência, afixará um dos exemplares dos " Notam" e Circulares de Informação Aeronautica (o destinado ao Aeródromo), no



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

placard do átrio.

b) - Os documentos acima referidos, devem ser retirados passados 15 dias e arquivados em pasta própria, para consulta posterior pelos Pilotos interessados.

c) - O exemplar destinado ao Director do Aeródromo, não deverá ser afixado, já que o seu destino é distinto.

4.2.3 - Director substituto:

No caso de não poder, efectivamente, dar assiduidade no aeródromo, pode o Director de Aeródromo indicar à D.G.A.C., depois do consentimento da Câmara Municipal, o nome e morada da pessoa que, na sua ausência, possa desempenhar a(s) sua(s) função(ões), para o que terá de estar credenciada pela D.G.A.C.

4.3 - Pessoal:

Para efeitos da aplicação das presentes Normas de Funcionamento, considera-se Agente ou Funcionário, todo ou qualquer indivíduo pertencente aos quadros da C.M.B., quer seja de carreira ou contratado e que exerça as suas actividades no / ou para o Aeródromo Municipal de Bragança.

4.3.1 - Funções e tarefas:

4.3.1.1 - Técnico-adjunto de informação de tráfego de aeródromo:

a) - Responsabilização perante o proprietário (C.M.B.) pela conservação do património, administração e coordenação de serviços de apoio externo necessários ao bom funcionamento do aeródromo;

b) - Responsabilização perante o Director do Aeródromo, como representante legal da Direcção Geral de Aviação Civil pelo cumprimento da regulamentação e directivas emanadas por aquela entidade;

c) - Participação ao Director do Aeródromo, como responsável perante a DGAC, de todas as infracções às Regras do Ar de que tenha conhecimento, o qual por sua vez dará execução como determina o ponto 4.2.2.;

d) - Organização das estatísticas, mapas de movimento e toda a escrituração do aeródromo;

e) - Colaboração com os serviços de socorros externos no caso de acidente ou



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

incidente que possam ocorrer na sua zona e prestação de todo o apoio às comissões de inquérito oficiais;

f) - Fiscalização do serviço de reabastecimento de combustível e lubrificantes;

g) - Acumulação com as funções técnicas inerentes à carreira durante os impedimentos do agente de informação de tráfego de aeródromo.

h) - Executar outras funções no âmbito do funcionamento do Aeródromo, que forem deliberadas pela C.M.B.

4.3.1.2 - Agente de informação de tráfego de aeródromo:

a) - Operações de estação VFR de aeródromo;

b) - Informação de aeródromo, nomeadamente pista em uso, condições de vento, meteorologia local, tráfego conhecido, tipo e posicionamento, facilidades de reabastecimento de combustível, informação para despacho, estacionamento de aeronaves, informações gerais sobre transportes em terra, refeições, alojamento e alerta;

c) - Substituir nos seus impedimentos o técnico-adjunto de informação de tráfego de aeródromo.

4.3.1.3 - Auxiliar de aeródromo:

a) - Guarda das instalações;

b) - Trabalhos de conservação e manutenção que não exijam um grau de especialização elevada.

5 - CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO

Todos os funcionários e agentes, serão possuidores de cartão de identificação emitido pela C.M.B., devendo usá-los de uma forma visível nas suas horas de serviço.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

6 - CONDIÇÕES DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

6.1 - Introdução:

De acordo com os objectivos enunciados nos pontos 1 e 2, há todo o interesse em que o aeródromo seja um polo aglutinador da actividade aeronáutica, constituindo--se como um espaço funcional, agradável e atraente.

Nesta perspectiva, prevendo-se uma movimentação de muitos utentes e visitantes, há que acautelar princípios de funcionamento e segurança no respeito pelas normas legais vigentes.

6.2- Acesso ao Bar, Hall de entrada e Sanitários:

Sendo espaços utilizáveis pelo público em geral, será permitida entrada livre (exceptuam-se naturalmente os casos em que pelo seu comportamento alguém possa pôr em causa as normas vigentes ou a segurança de pessoas e bens).

6.3 - Acesso à esplanada do Bar:

O acesso à esplanada do bar pela porta interior, será permitida ou interdita pelo detentor do direito de exploração do bar. No entanto, só poderá ser permitido o referido acesso desde que estejam reunidas as condições para que não seja permitido o acesso à pista ou à placa por pessoas não autorizadas.

6.4 - Acesso à placa, pista e hangar:

6.4.1 - Entrada livre para:

- a) - Portadores de Título Aeronáutico.
- b) - Tripulação de aeronaves de transportes regulares.
- c) - Titulares credenciados pela C.M.B.
- d) - Pessoal do aeródromo.
- e) - Alunos de Escola de Formação Aeronáutica.
- f) - Elementos credenciados pelas Associações, Aeroclubes e Empresas com fins aeronáuticos, nos termos do seu regulamento interno ou estatutos, com instalações cedidas pela C.M.B. no aeródromo.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

6.4.1.2 - Os utentes acima referidos terão entrada livre nas instalações, atendendo a que sendo utilizadores regulares do Aeródromo, não se justifica o excesso burocrático e acréscimo de trabalho por parte do Pessoal no preenchimento de um impresso, de cada vez que pretendam ter acesso às instalações.

A entrada de todos ou parte destes utentes pode ser condicionada por ordem expressa do Presidente da C.M.B., ou do Director do Aeródromo, em situações devidamente justificáveis.

6.4.2 - Entrada Controlada:

- A visitantes
- Outros

6.4.2.1 - Devido à especificidade destas instalações, só poderão a elas ter acesso pessoas idóneas que possam ser responsabilizadas pelos seus actos. As crianças terão que estar acompanhadas por adultos.

6.4.2.2 - A entrada controlada implica o preenchimento por parte do funcionário, de um formulário disponível no aeródromo (Anexo 1), onde se indicam as razões da pretensão, e a identificação.

6.4.2.3 - Os visitantes, quando acompanhados pelas pessoas referidas em 6.4.1., podem ser dispensadas das formalidades previstas no número anterior.

6.4.2.4 - A entrada de todos ou parte destes utentes pode ser condicionada por ordem expressa do Presidente da C.M.B., ou do Director do Aeródromo, em situações devidamente justificáveis.

6.5 - ACESSO AO BLOCO DA TORRE DE CONTROL

O acesso a essas instalações é livre às Autoridades competentes, ao Director do Aeródromo e ao Pessoal. Será condicionado aos demais utentes, nos seguintes termos:

- a) Serão permitidas visitas guiadas.
- b) Será permitido o acesso ao gabinete do Director de Aeródromo, desde que justificado, após ter sido solicitada a permissão ao Director ou ao Funcionário em serviço.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

6.6 - AEROMODELISMO

O espaço para a prática desta modalidade, será a placa, desde que estejam salvaguardadas as condições de segurança relativamente às instalações, praticantes e observadores.

O acesso à placa para a prática desta modalidade, está sujeita ao disposto no ponto 6.4.

Esta prática terá que ser coordenada pelo Director do Aeródromo, por forma a não constituir perigo para o voo de aeronaves, que terão sempre prioridade.

Terão que ser cumpridas as normas de segurança previstas para a modalidade, nomeadamente a existência de um quadro das frequências utilizadas nos radiocomandos, no caso de vários praticantes em simultâneo.

6.7 - PARAPENTE E PARAQUEDISMO

Estas modalidades poderão ser praticadas de acordo com a Regulamentação Nacional em vigor.

6.8 - EXIBIÇÕES AÉREAS, FESTIVAIS, ETC.

Serão autorizadas caso a caso pela C.M.B., ouvido o Director de Aeródromo e comunicadas à D.G.A.C.

Durante estes eventos poderá haver a necessidade de alterações às presentes Normas de Funcionamento, que serão divulgadas oportunamente.

6.9 - ENTIDADES COM INSTALAÇÕES CEDIDAS NO AERÓDROMO

No sentido de atingir os objectivos enunciados, a C.M.B., poderá ceder através de protocolo ou outro meio que julgue conveniente, instalações no Aeródromo a Associações, Aeroclubes, Escolas, ou Empresas.

As referidas entidades devem possuir estatutos ou regulamentos que não poderão



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

colidir com a legislação aeronáutica em vigor nem com as Normas de Funcionamento do Aeródromo. As respectivas direcções serão responsáveis perante a C.M.B., pela actuação no aeródromo dos elementos nelas filiadas.

6.10 - Hangaragem de aeronaves

A pedido dos interessados e dentro das possibilidades de espaço, a C.M.B. permitirá a hangaragem permanente de aeronaves.

No caso da recolha eventual de uma aeronave, devem os funcionários permitir e ajudar a recolhe-la no hangar, por forma a minimizar riscos para essa e outras aeronaves que utilizem as instalações do aeródromo.

Os Auxiliares de Aeródromo devem manter o hangar limpo e arrumado, bem como correr as portas sempre que o movimento de entrada e saída de aeronaves não justifique o contrário.

6.1.1 - Voos regulares e irregulares:

A estes voos serão aplicadas as normas Nacionais em vigor.

Se o movimento do Aeródromo um dia vier a justificar, o Director do Aeródromo pode mandar aplicar a seguinte norma:

Antes da descolagem, o Piloto Comandante preencherá um AVISO DE VOO em impresso disponível no aeródromo. Uma sucessão de voos locais da mesma natureza podem dar origem a um único aviso de voo.

7 - ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Enquanto não for possível a utilização de um local mais adequado, os combustíveis serão armazenados, nas menores quantidades possíveis, na arrecadação do aeródromo (antiga garagem). Não será permitido neste local foguear ou fumar, a entrada e saída de viaturas motorizadas, bem como a utilização de equipamentos potencialmente perigosos como por exemplo aspiradores eléctricos, máquinas de soldar, etc.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

8 - DIVULGAÇÃO DAS NORMAS

Destas Normas de Funcionamento será dado conhecimento aos interessados pela forma julgada mais conveniente, devendo estar permanentemente afixada uma cópia no placard do Aeródromo Municipal de Bragança, devidamente assinada e autenticada pelo Presidente da C.M.B.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 - As presentes Normas de Funcionamento podem ser alteradas ou complementadas, pela Câmara Municipal e comunicadas à D.G.A.C., sendo essas alterações divulgadas pelos meios usuais.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal após audição do Director do Aeródromo.

9.3 - As Associações, clubes e congéneres com actividades no Aeródromo Municipal de Bragança, terão um prazo de 60 dias contados a partir da publicitação das presentes normas, para apresentarem à C.M.B., um exemplar dos seus estatutos, ou regulamento interno, onde conste nomeadamente o meio como são credênciados os seus sócios, para efeitos da alinea f) do nº 6.4.1.

9.4 - No prazo de 30 dias, devem os interessados regularizar alguma eventual falta de carimbo no Diário de Navegação. Após este prazo, os Diários serão carimbados no dia do voo.

9.4 - Estas Normas de Funcionamento serão aprovadas pela C.M.B. e submetidas à consideração da D.G.A.C., que proporá as alterações que entender convenientes, no prazo de 30 dias.

Bragança Março de 1994

.....

.....



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

CONTROLO DE ENTRADA E PERMANÊNCIA NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Data:...../...../199....

Nº:.....

Nome:.....

BI:Arquivo:.....Emitido em:/...../19....

Motivo da entrada no Aeródromo:

- Passageiro
- Manutenção de Aeronaves
- Contacto com Actividades Aeronauticas
- Prática de Actividades Aeronauticas
- Contactar com Sr:.....
- Outro motivo:.....

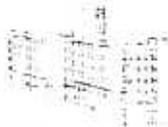
Hora de entrada :.....

Hora de saída :.....

Confirmação.....
.....

O Funcionário

.....



MINISTERIO DA SAUDE
HOSPITAL DISTRICTAL DE BRAGANÇA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE USUFRUTO

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE:

O Hospital Distrital de Bragança, Pessoa Colectiva nº 501634860, com sede na Av. Abade de Daçal - Bragança, representado na pessoa do seu Director, Dr. Carlos José Cadavez.

COMO SEGUNDO OUTORGANTE:

A Câmara Municipal de Bragança, Pessoa Colectiva nº 680011897 com sede **BRAGANÇA**, representada na pessoa do seu Presidente Dr. Luis Francisco da Paula M na,

Celebraram entre si e nessa data nos termos e com as seguintes cláusulas o presente contrato de constituição de usufruto na modalidade de permuta.

19

O Hospital Distrital de Bragança como Primeiro Outorgante é legítimo administrador e possuidor do prédio rústico, unidade de cultura com a área de 205.200 m², sito na Trajinha, freguesia de Santa Maria, deste Cidade de Bragança e inscrito na Repartição de Finanças sob o artº nº 470. Tal posição é-lhe conferida pelo D/L 127/92 de 3/07 publicação em D.R. nº 151.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL DISTRICTAL DE BRAGANÇA

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

29

O Primeiro Outorgante por despacho do Conselho de Administração de 16.03.94, com parecer favorável do Director do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, constitui e celebra o presente contrato de usufruto a favor do Segundo Outorgante que tem por objecto uma parcela devidamente identificada, com a área de 3 ha (três hectares), do prédio rústico identificado no número um, na qual está construída uma vacaria e logradouros.

39

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante constitui usufrutuário o Segundo Outorgante da parcela do prédio rústico identificado no número um, com o fim de aí activar um complexo de estufas de plantas, árvores e respectivos viveiros, bem como proceder por necessário à instalação de equipamentos indispensáveis à actividade de floricultura em causa, assim como à realização de benfeitorias conexas a tal actividade.

49

O presente contrato de usufruto a vigorar entre as partes contratantes tem a duração de 20 anos, podendo ser renovado e prorrogado automaticamente por sucessivo período de 10 anos (dez anos), até ao limite de 30 anos (trinta anos).

59

Em permuta o Segundo Outorgante de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança, compromete-se, a partir desta data a ajardinar a zona envolvente do Hospital Distrital de Bragança e a ceder gratuitamente todo o material necessário à implantação de zonas verdes neste, incluindo fornecimento de plantas e árvores, bem como dar apoio mecânico e técnico necessário, de acordo com o projecto de ajardinamento em anexo.



MINISTÉRIO DA SAÚDE



HOSPITAL DISTRITAL DE BRAGANÇA

[Handwritten signature]

6º

A execução do projecto de ajardinamento obedecerá a fases, de acordo com as diferentes parcelas da área a ajardinar, devendo o mesmo ser concluído nos dois anos subsequentes à data da assinatura deste contrato.

7º

O Segundo Outorgante prestará igualmente apoio técnico e assegurará a manutenção da área ajardinada durante o período de vigência deste contrato. A manutenção diária com pessoal é da responsabilidade do Primeiro Outorgante.

8º

Pretendendo o Hospital Distrital de Bragança fazer cessar os efeitos e vigência deste contrato por manifesta necessidade para utilização própria da parcela do prédio rústico objecto de usufruto, deverá obrigatoriamente proceder à notificação do usufrutuário com a antecedência mínima de 1 ano (um ano), mas nunca antes de decorrido o prazo de 5 anos (cinco anos) sobre a data da sua assinatura. Igual dever impende sobre a Câmara Municipal de Bragança.

9º

O Segundo Outorgante vedará todo o espaço objecto de usufruto comprometendo-se igualmente a fazer as obras de conservação necessárias nesse espaço e nas instalações nele inscritas.

10º

A Câmara Municipal de Bragança como Segundo Outorgante não poderá fazer qualquer alteração no espaço agrícola e instalações aí existentes, identificadas no número 2 do presente contrato, sem prévia autorização proferida por escrito pelo Hospital Distrital de Bragança.



MINISTÉRIO DA SAÚDE



HOSPITAL DISTRITAL DE BRAGANÇA

11º

11.1 - Os bens pertencentes à Câmara Municipal de Bragança, incluindo equipamentos, árvores e plantas que à data da cessação deste contrato se encontrem nas instalações, serão levantados e retirados para os armazéns municipais.

11.2 - As benfeitorias necessárias ao uso e normal utilização do usufrutuário não serão objecto de qualquer indemnização por parte do Hospital Distrital de Bragança.

11.3 - Os danos anormais ou de perecimento do género que ocorram neste espaço agrícola fruto de negligência na sua utilização, impõe sobre o usufrutuário o dever de indemnizar os danos avaliados por uma comissão arbitral a nomear pelas duas partes para tal efeito.

12º

O Segundo Outorgante aceita a colaboração no desempenho de actividades de floricultura dos utentes residentes na Unidade de Cuidados de Evolução Prolongada, numa vertente ergoterápica. Estes serão sempre acompanhados pelos respectivos Auxiliares de Apoio e Vigilância.

13º

Ao Segundo Outorgante fica vedada a utilização e gozo do bem, objecto deste contrato, para outra finalidade que não seja a aqui descrita e aceite pelas partes contratantes.

14º

A Câmara Municipal de Bragança como Segundo Outorgante e usufrutuário aceita o presente contrato nos termos definidos neste clausulado.

15º

O Hospital Distrital de Bragança como Primeiro Outorgante aceita igualmente o presente contrato de usufruto a favor da C.M. Bragança, constituindo-se usufrutuária nos exactos termos estabelecidos neste preceituado.



MINISTÉRIO DA SAÚDE



HOSPITAL DISTRITAL DE BRAGANÇA

16º

O presente contrato rege-se pela legislação em vigor sobre o contrato de usufruto à luz da qual devem ser integrados os aspectos omissos e interpretativos.

Bragança e Hospital Distrital,

O PRIMEIRO OUTORGANTE
HOSPITAL DISTRITAL DE BRAGANÇA

REPRESENTADO PELO
DIRECTOR

(DR. CARLOS JOSÉ CADAVEZ)

O SEGUNDO OUTORGANTE
CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

REPRESENTADO PELO
SEU PRESIDENTE

(DR. LUIS FRANCISCO DA PAULA MINA)

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE MARÇO 1994

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS: *Presentes as requisições sob os números 809 à 892/94, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 7 569 725\$00 (sete milhões quinhentos e sessenta e nove mil setessentos e vinte e cinco escudos.--*

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das respectivas despesas.

ACTA N.10 DE 21.03.94

DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTO

PROCESSO DE AVERIGUAÇÕES:- Pela Divisão de Obras e Equipamento, foi presente um Processo de Averiguações, referente a um acidente verificado na rua de ligação do Bairro da Mãe D'Água ao Bairro de Vale de Álvaro.

Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, proceder à indemnização na importância de 250.000\$00 ao Senhor Amândio António Veiga.

PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DE VALE DE ÁLVARO - 2. FASE E BAIRRO DE SANTA ISABEL - AUTO N.2:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos n.02 no valor com IVA de 7.173.683\$50.

No valor atrás referida, está a importância de 3.351.683\$50 com IVA incluído, referente a trabalhos a mais previstos e não previstos, aprovados em Reunião de Câmara de 94.02.07, 93.12.20 e 93.11.26.

ARRUAMENTOS NA ÁREA RURAL DO CONCELHO - GRUPO II-OUTEIRO - AUTO N.2:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de medição n.02, no valor com IVA de 4.332.258\$00.

Este valor inclui trabalhos a mais, aprovados em Reunião de Câmara do dia 94.02.08 e 94.03.07.

SANEAMENTO DE GIMONDE - AUTO N.01:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de medição n.01 no valor com IVA de 5.887.234\$00.

ARRUAMENTOS NA ÁREA RURAL DO CONCELHO - GRUPO I- AUTO N.03 E TRABALHOS A MAIS:-Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto referido em epígrafe no valor com IVA de 2.376.395\$60.

Mais foi deliberado por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais na extensão de 453,33m2 no valor de 992.792\$70.

ACESSO POENTE 1. FASE (ESCOLA DE CAMPO REDONDO PERFIL 97) - SUBSTITUIÇÃO DOS REFORÇOS DE GARANTIA POR GARANTIA BANCÁRIA:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, autorizar a substituição dos reforços de garantia retidos nos autos 6,7,8,9 e 10 num total de 2.044.430\$00, por garantia bancária n.FB-96629 do Banco Pinto & Sotto Mayor, no valor de 2.044.430\$00.

RECUPERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA BIBLIOTECA - AUTO N.04:- Presente a Reunião de Câmara, o auto de medição n.04, no valor de 2.681.524\$00.

Tomado conhecimento.

COMISSÃO FABRIQUEIRA DA PARÓQUIA DOS SANTOS MÁRTIRES:-

Presente um ofício a solicitar apoio por parte da Câmara Municipal para reconstrução dos muros exteriores, pavimento do recinto, desvio de águas pluviais e a deslocação do cruzeiro para o lado Poente.

Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, conceder o apoio referente ao serviço de Canteiro.

LOTEAMENTO INDUSTRIAL DAS CANTARIAS:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, proceder à anulação do pedido de reserva do lote 110 em nome do Senhor José António Morais.

Mais foi deliberado por unanimidade, proceder à reserva do mesmo lote à firma Inспенordeste-Inspeção de Automóveis, Lda, até ao dia 15 de Abril, devendo o interessado proceder ao seu pagamento até ao dia 18 de Abril do ano em curso.

ESCOLA C+S/18T DE IZEDA:- Presente o auto de recepção provisória referente à empreitada de Rede de Cabos Armados e Iluminação Exterior na Escola C+S de Izeda.

Tomado conhecimento.

REPARAÇÃO DAS VIATURAS COM MATRÍCULA NP-53-58 E QO-66-95:-

Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, autorizar a reparação das viaturas referidas em epígrafe, tendo sido apresentado pela Volvo uma estimativa orçamental no valor de 2.878.873\$00+IVA e 2.023.262\$00+IVA, respectivamente, podendo este valor ser alterado para para mais ou para menos.

Mais foi deliberado por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente ou na sua ausência ao seu substituto legal, para outorgar na respectiva escritura.

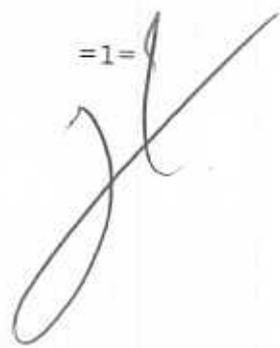
IGREJA DE SANTA MARIA- RESTAURO DOS ALTARES:- Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, adjudicar o restauro do Altar Mor da Igreja de Santa Maria, à firma Henrique Pinto da Silva, pela importância de 4.875.000\$00 mais IVA.

Mais foi deliberado por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente ou no seu impedimento ao seu substituto legal, para outorgar na respectiva escritura.

(ACTA N.10 DE 21 DE MARÇO DE 1994)

DIVISÃO DE URBANISMO

=1=



VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO-

- **CELESTINO AMÉRICO RODRIGUES**, solicitando viabilidade para a montagem de um restaurante, café concerto, no edifício das Beatas 2. andar frente.

- Deliberado, por unanimidade, conceder viabilidade somente para restaurante e snack-bar.

- **MARIA DE FATIMA PEREIRA MORAIS MARTINS**, solicitando viabilidade para a reconstrução de um edifício destinado a habitação na Quinta de S. Lourenço - Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- **JOAQUIM HENRIQUE**, solicitando viabilidade para a instalação de um salão de jogos, sito na Av. Sá Carneiro, n.119.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS -
Presente os seguintes requerimentos de licenças de obras bem como os respectivos projectos:

- **ANTÓNIO AUGUSTO MACHADO LOPES**, reapreciação do projecto de construção de um edifício sito no loteamento Rubacar lote 51 em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- **BRINGRÁFICA INDUSTRIAS GRÁFICAS LDA.**, reapreciação do projecto de construção de um edifício sito na Zona Industrial das Cantarias lote 127 em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- **FRANCISCO ANTÓNIO VARA**, para construção de um edifício destinado a habitação, numa parcela de terreno sita Arrabalde - Gimonde.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- **RODRIGUES E GONÇALVES CONSTRUTORA LDA.**, para reconstrução de um edifício destinado a habitação e comércio sito na Avenida João da Cruz em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- **HERMINIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar numa parcela de terreno sita na Urbanização do Vale Churido lote 25 em Bragança.

- Deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs. Presidente e Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lurdes Fernandes, e 3 votos contra

(ACTA N.10 DE 21 DE MARÇO DE 1994)

DIVISÃO DE URBANISMO

dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luís Manuel Madureira Afonso. Os Senhores Vereadores que votaram contra ditaram a seguinte declaração de voto: Enquanto não houver decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no loteamento de Vale Churido.

- **HERMINIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar numa parcela de terreno sita na Urbanização do Vale Churido lote 24 em Bragança.

- Deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs. Presidente e Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lurdes Fernandes, e 3 votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luís Manuel Madureira Afonso.

Os Senhores Vereadores que votaram contra ditaram a seguinte declaração de voto: Enquanto não houver decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no Loteamento de Vale Churido.

- **JÚLIO AUGUSTO PIRES**, para construção de um edifício destinado a habitação, numa parcela de terreno sita no Bairro das Amendoeiras em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- **CLARO & SERRA LDA.**, aditamento ao projecto n.196/93, para construção de um edifício sito na Avenida João da Cruz n.60 em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado, não devendo a platibanda ultrapassar em balanço a existente no edifício da Sapataria Boémia.

- **JOSÉ MANUEL RODRIGUES**, aditamento ao projecto n. 121/84, para construção de um edifício sito no Bairro da Mãe d'Água Rua O n.20 em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- **DIAMANTINO SANTOS DOMINGUES**, aditamento ao projecto n.115/91, para construção de um edifício na Urbanização de S. Tiago lote 128, em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade deferir o solicitado.

- **MANUEL CARVALHINO**, aditamento ao projecto n. 107/79, para alteração da cobertura de um edifício sito no Bairro de Vale d'Álvaro Rua D n.1 em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

(ACTA N.10 DE 21 DE MARÇO DE 1994)

DIVISÃO DE URBANISMO

- **DOMINGOS ANTÓNIO MACIAS**, aditamento ao projecto n.99/92, para construção de um edifício sito no Loteamento Emílio Esteves - Campo Redondo em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

CERTIDÕES -

- Presente requerimento de **ANTÓNIO RAMIRO PIRES**, em que requer que seja certificado que o destacamento da parcela referida no requerimento, com 1.100m², não constitui operação de loteamento.

- Deliberado, por unanimidade, certificar que, de acordo com o artigo cinco ponto dois do decreto Lei numero quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, o destacamento da parcela de terreno, com mil e cem metros quadrados, sito no lugar da Canadá, a confrontar de Norte com Ana dos Santos Valente, de Sul com Estrada Nacional, de Nascente com Antonio Ramiro Pires e de Poente com José Antonio Neves do todo do prédio com a área de três mil oitocentos e dez metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Castro de Avelãs sob o artigo cento e sessenta e dois, e a confrontar de Norte com Ana dos santos, de Sul com Estrada Nacional, de Nascente com Antonio Carneiro e de Poente com José Antonio Neves, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque não resultam mais de duas parcelas a confrontar com arruamentos públicos, e a construção dispõe já de projecto aprovado por esta Câmara Municipal.

DIVERSOS -

- Presente requerimento de **NORTIDEIA-PUBLICIDADE E MARKETING, LDA**, em que solicita autorização para a colocação de um painel publicitário, junto da Quinta Sta. Apolonia (Alto das Cantarias) em Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, indeferir o solicitado, devendo proceder à remoção do painel existente.

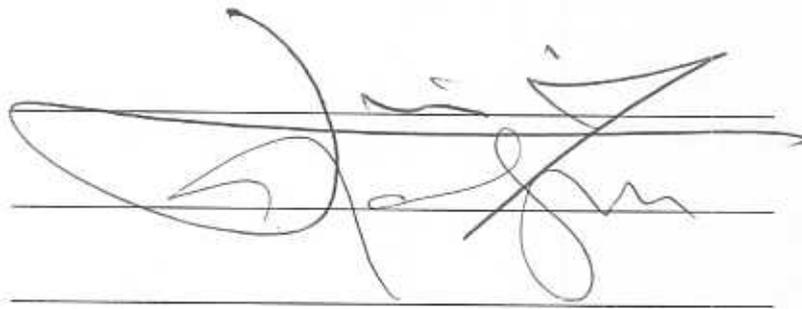
- Presente um ofício do **CENTRO DE SAÚDE DE BRAGANÇA** relativo a queixa de insalubridade do edifício sito no Bairro da estação Rua B Lote A R/C de **JOSÉ LUÍS BARROS**.

- Deliberado, por unanimidade, notificar o construtor do edifício, Sr. Luís Martins para proceder á reparação das deficiências existentes.

(Acta no. 10 / 94, de 21 / 3 / 94)

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas vinte e uma horas da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----



A handwritten signature in black ink is written across the first line of a series of seven horizontal lines. The signature is stylized and appears to be a name followed by a surname. The remaining six lines are empty.